

Fundo, confrontando com o Lote 20.....47,231m
 Lado direito, confrontando com a Rua
 Presidente Eptácio Pessoa.....40,332m
 Lado esquerdo, confrontando com os
 lotes 17, 16, 15 e 12.....30,00m + 33,200m + 7,727m
 Pela linha de Chanfrado: Rua Presidente Stenio Vicent
 com Rua Presidente Eptácio Pessoa.....6,519m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2988, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.399-3/2007, de interesse de **ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra B-2, situados à Rua 06, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/18	ÁREA	2.951,80m²
Frente para a Rua 06.....	80,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 a 11.....	82,66m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	47,30m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	26,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2989, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.557.334-8/2009, de interesse de **LUCIANO BUENO DE SOUZA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 05, situados à Rua VV-07, Loteamento Village Veneza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

